



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no D.O.M.
Em 24/07/14.
[Handwritten signature]

= LEI Nº. 2.168 =

“Altera a lei municipal nº. 2.057 de 28 de março de 2.013 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A redação do inciso II do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.057 de 28 de março de 2.013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar serviço de internação em entidades de recuperação de dependentes químicos no âmbito do município de Mimoso do Sul, nos limites abaixo informados:

I – (...)

II – R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais) mensais para internações junto ao projeto AME VIDAS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 08.718.825/0001-03;

Art. 2º. Fica, ainda, expressamente revogado o inciso I do artigo 1º. da Lei 2.057 de 28 de março de 2.013, em razão de a “Casa Reviver” já está incluída na “Rede Abraço” do Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 21 de julho de 2.014.

[Handwritten signature]
Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal